



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1415/2023

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

Processo nº 0864578-28.2023.8.19.0001,  
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **rivaroxabana 15mg** (Xarelto®), **diosmina 900mg + hesperidina 100mg envelope de suspensão oral** (Daflon® Flex), **acetilcisteína 600mg**, **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten®), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera® D3 ou DPrev® ou SanyD®), **cianocobalamina 5.000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg** solução injetável – uso intramuscular (Citoneurin®), **ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit®) e **tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg** (Organoneuro Cerebral®).

### I – RELATÓRIO

1. Segundo documentos acostados (N. 59189020 - Pág. 1; 59189021 - Pág. 1; 59189024 - Pág. 1), emitidos em 02 de março de 2023, pela médica [REDACTED], em receituário próprio, a Autora apresenta o quadro clínico de **embolia pulmonar**, com dispneia aos pequenos e médios esforços, **insuficiência venosa crônica** bilateral, **síndrome pós-trombótica** em membro inferior esquerdo. Exame de angiotomografia evidenciou sequela de embolia pulmonar, mantendo quadro clínico anterior de **insuficiência respiratória**. Foram informados os códigos de Classificação Internacional de Doenças (CD-10) **I26 – Embolia pulmonar; I82.9 – Embolia e trombose venosas de veia não especificada; I87.2 - Insuficiência venosa (crônica) (periférica)** e prescritos os seguintes medicamentos:

- **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera® D3 ou DPrev® ou SanyD®) – 01 comprimido por semana durante 4 meses;
- **Cianocobalamina 5.000mcg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cloridrato de Tiamina 100mg** solução injetável – uso intramuscular (Citoneurin®) – aplicar 1 ampola IM de 15/15 dias durante 2 meses;
- **Ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit®) – 01 comprimido após o café durante 3 meses;
- **Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg** (Organoneuro Cerebral®) - 01 comprimido após o almoço durante 3 meses;
- **Diosmina 900mg + hesperidina 100mg envelope de suspensão oral** (Daflon® Flex) – 01 flaconete após o café, uso contínuo;
- **Acetilcisteína 600 mg** – 01 envelope ao dia, uso contínuo;



- **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten®) - 01 comprimido após o almoço, uso contínuo;
- **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®) - 01 comprimido ao dia, durante 6 meses.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
8. A Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

### DO QUADRO CLÍNICO

1. A **embolia pulmonar** (EP) ocorre como consequência de um trombo, formado no sistema venoso profundo, que se desprende e, atravessando as cavidades direitas do coração, obstrui a artéria pulmonar ou um de seus ramos, daí o termo adotado por muitos grupos de doença venosa tromboembólica. A presença de fatores de risco para o tromboembolismo venoso é a condição inicial para o estabelecimento de elevada suspeita clínica e, também, para realização de adequada profilaxia.



A história de trombose venosa profunda (TVP) é considerada fator de risco importante para recidivas<sup>1</sup>.

2. A **insuficiência venosa** caracteriza-se pelo fluxo de sangue venoso prejudicado ou retorno venoso (estase venosa), geralmente causado por valvas venosas inadequadas. Com frequência, a insuficiência venosa ocorre nas pernas e está associada com edema e, às vezes, com úlcera por estase venosa no tornozelo<sup>2</sup>.

3. A **Síndrome Pós-trombótica** é definida como combinação dos sintomas e dos achados objetivos em pacientes acometidos pela trombose venosa profunda (TVP) nos membros inferiores ou superiores. A Síndrome Pós-trombótica é doença debilitante e é a consequência mais comum da TVP e a menos reconhecida. Sabe-se que, após um período de um a cinco anos do episódio de TVP, cerca de 30% a 50% dos pacientes desenvolverão a SPT, sendo que, nestes, a forma grave estará presente em 5% a 10% dos casos, mesmo que tratados corretamente<sup>3</sup>.

4. **Dispneia** é o termo usado para designar a sensação de dificuldade respiratória, experimentada por pacientes acometidos por diversas moléstias, e indivíduos sadios, em condições de exercício extremo. Ela é um sintoma muito comum na prática médica, sendo particularmente referida por indivíduos com moléstias dos aparelhos respiratório e cardiovascular<sup>4</sup>.

5. A **insuficiência respiratória (IR)** pode ser definida como a incapacidade para proporcionar oxigênio adequado às células do organismo e para remover o excesso de dióxido de carbono<sup>5</sup>. A insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas. Os pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, hipercapnia, apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com deterioração da qualidade de vida, frequentemente de forma importante. Além disso, esses pacientes apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do custo econômico para todos os sistemas de saúde<sup>6</sup>.

## DO PLEITO

1. A **rivaroxabana (Xarelto®)** é um inibidor direto altamente seletivo do fator Xa com biodisponibilidade oral. Dentre suas indicações, está a prevenção de acidente vascular cerebral e embolia sistêmica em pacientes adultos com fibrilação atrial não-valvular que apresente um ou mais fatores de risco, como insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão, 75 anos de idade ou mais, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral ou ataque isquêmico transitório anteriores.<sup>7</sup>

<sup>1</sup> Diretriz de Embolia Pulmonar, CARAMELLI, B; Et al. Editor André Volschan. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abc/a/ngfyR4pwwMCN4r4jNwhxRL/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>2</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de insuficiência venosa. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C14.907.952](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C14.907.952)>. Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>3</sup> Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC. Síndrome Pós-trombótica. Journal of Brazilian Society of Cardiology - ABC Cardiol. v. 112, n.6, jun. 2019. P. 836. Disponível em: <<http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2019/v11206/pdf/edicao/139/>>. Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>4</sup> MARTINEZ, J. A. B; FILHO A. I. P. J. T. Dispneia. Medicina, Ribeirão Preto, Simpósio: Semiologia 37: 199-207, jul./dez. 2004. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4872006/mod\\_resource/content/1/DISPNEIA.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4872006/mod_resource/content/1/DISPNEIA.pdf)>. Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>5</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C08.618.846](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C08.618.846)> Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>6</sup> Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP). Jornal de Pneumologia, v.26, n.6, 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-3586200000600011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-3586200000600011)>. Acesso em: 19 jun. 2023.

<sup>7</sup> Bula do medicamento Rivaroxabana (Xarelto®) por Bayer S.A. Disponível em: <

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351040441200851/?nomeProduto=xarelto>>. Acesso em: 04 jul. 2023.



2. A associação **diosmina + hesperidina** (Daflon<sup>®</sup> Flex) é destinada ao tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica, dos membros inferiores<sup>8</sup>.
3. **Acetilcisteína** (Fluimucil<sup>®</sup>) é indicado quando se tem dificuldade para expectorar e há muita secreção densa e viscosa, tais como: bronquite crônica e suas exacerbações, enfisema, doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquite aguda, pneumonia, colapso pulmonar/atelectasia e fibrose cística/mucoviscidose. Também é indicado como antídoto na intoxicação acidental ou voluntária por paracetamol<sup>9</sup>.
4. O **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten<sup>®</sup>) é destinado ao tratamento sintomático dos problemas relacionados a varizes, tais como: dor, peso nas pernas, câimbras, prurido e edema. Também está indicado para tratamento da insuficiência venosa crônica, tromboflebite, congestão linfática, síndrome pós-trombótica e hemorroida<sup>10</sup>.
5. O **colecalfiferol (Vitamina D)** atua regulando positivamente a homeostasia do cálcio. É essencial para promover a absorção e utilização de cálcio e fosfato, e para calcificação adequada dos ossos. Representa uma das principais substâncias reguladoras da concentração de cálcio no plasma. Seu mecanismo de ação consiste em facilitar a absorção de cálcio e fosfato no intestino delgado, potencializando sua mobilização nos ossos e diminuindo sua excreção renal. Estes processos servem para manter as concentrações de cálcio e potássio no plasma em níveis ideais, essenciais para a atividade neuromuscular normal, mineralização dos ossos e outras funções dependentes do cálcio. Está indicado no tratamento auxiliar da desmineralização óssea pré e pós-menopausa, do raquitismo, da osteomalácia, da osteoporose e na prevenção de quedas e fraturas em idosos com deficiência de Vitamina D<sup>11</sup>.
6. A associação **Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Cloridrato de Tiamina** (Citoneurin<sup>®</sup>) é usada como auxiliar no tratamento de neuralgia e neurite (dor e inflamação dos nervos) que são manifestações de neuropatia e podem se evidenciar através de sintomas como: formigamento, dormência e hipersensibilidade ao toque. Também é indicado como suplemento de vitaminas do complexo B (B1, B6 e B12) para idosos, indivíduos sob dietas restritivas e inadequadas, em diversos tipos de doenças agudas, crônicas e no período de convalescença<sup>12</sup>.
7. A associação **ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit<sup>®</sup>) é um suplemento vitamínico especialmente desenvolvido para repor as deficiências de vitaminas do complexo B no organismo<sup>13</sup>.
8. A associação **tartarato do ácido gamaminobutírico + ácido glutâmico + nitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Organoneuro Cerebral<sup>®</sup>) está indicada

<sup>8</sup> Bula do medicamento diosmina + hesperidina (Daflon<sup>®</sup> Flex) por Servier do Brasil Ltda. Disponível em: < [https://servier.com.br/wp-content/uploads/2023/05/21.05.11\\_Bula-Daflon\\_Profissional.pdf](https://servier.com.br/wp-content/uploads/2023/05/21.05.11_Bula-Daflon_Profissional.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2023.

<sup>9</sup> Bula do medicamento Acetilcisteína (Fluimucil) por Zambon Laboratórios Farmacêuticos Ltda. Disponível em: < <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100840075>>. Acesso em: 04 nov. 2022.

<sup>10</sup> Bula do medicamento *Melilotus officinalis* (L.) Pall. (Vecasten<sup>®</sup>) por Marjan Indústria e Comércio Ltda. Disponível em: < [https://marjan.com.br/wp-content/uploads/2022/11/BULA-VECASTEN-PROFISSIONAL-DE-SAUDE\\_Ref.-Bula-PA-408102\\_A.pdf](https://marjan.com.br/wp-content/uploads/2022/11/BULA-VECASTEN-PROFISSIONAL-DE-SAUDE_Ref.-Bula-PA-408102_A.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2023.

<sup>11</sup> Bula do medicamento Colecalciferol (Addera D3<sup>®</sup>) por Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. Disponível em: < <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351651342200927/?nomeProduto=addera%20D3>>. Acesso em: 31 jan. 2023.

<sup>12</sup> Bula do medicamento Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Nitrato de Tiamina (Citoneurin<sup>®</sup>) por Merck S/A. Disponível em: < <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351490548201907/?nomeProduto=Citoneurin>>. Acesso em: 04 jul. 2023.

<sup>13</sup> Bula do medicamento ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina (Tenavit<sup>®</sup>) por Marjan Indústria e Comércio Ltda. Disponível em: < [https://io.convertiez.com.br/m/droga/uploads/bulas/7896226102436/tenavit\\_5488ac3b4661623f65218500.pdf](https://io.convertiez.com.br/m/droga/uploads/bulas/7896226102436/tenavit_5488ac3b4661623f65218500.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2023.



como suplemento vitamínico e de aminoácidos em casos de dietas restritivas e inadequadas e/ou doenças crônicas, convalescença e pacientes idosos<sup>14</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Em síntese, trata-se de Autora com diagnóstico de **embolia pulmonar**, com dispneia aos pequenos e médios esforços e consequente insuficiência respiratória, **insuficiência venosa crônica** bilateral e **síndrome pós-trombótica** em membro inferior esquerdo (N. 59189020 - Pág. 1; 59189021 - Pág. 1; 59189024 - Pág. 1), pleiteando o fornecimento dos medicamentos **rivaroxabana 15mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **diosmina 900mg + hesperidina 100mg envelope de suspensão oral** (Daflon<sup>®</sup> Flex), **acetilcisteína 600mg**, **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten<sup>®</sup>), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera<sup>®</sup> D3 ou DPrev<sup>®</sup> ou SanyD<sup>®</sup>), **cianocobalamina 5.000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg** solução injetável – uso intramuscular (Citoneurin<sup>®</sup>), **ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit<sup>®</sup>) e **tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg** (Organoneuro Cerebral<sup>®</sup>).

2. Diante do exposto, informa-se que os medicamentos, **rivaroxabana 15mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **diosmina 900mg + hesperidina 100mg envelope de suspensão oral** (Daflon<sup>®</sup> Flex), **acetilcisteína 600mg** e **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten<sup>®</sup>), **estão indicados** para o tratamento da Autora, considerando-se as doenças descritas em documentos médicos (N. 59189020 - Pág. 1; 59189021 - Pág. 1; 59189024 - Pág. 1).

3. No tocante aos demais medicamentos, **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera<sup>®</sup> D3 ou DPrev<sup>®</sup> ou SanyD<sup>®</sup>), **cianocobalamina 5.000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg** solução injetável – uso intramuscular (Citoneurin<sup>®</sup>), **ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit<sup>®</sup>) e **tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg** (Organoneuro Cerebral<sup>®</sup>), cabe ressaltar que não foi possível avaliar com segurança a indicação destes no plano terapêutico da Autora, com as informações prestadas em documentos médicos analisados. Dessa forma, recomenda-se ao médico assistente a emissão de novo documento médico atualizado, com assinatura e carimbo legíveis do profissional emissor, descrevendo as demais doenças e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso destes fármacos no tratamento da Autora.

4. Com relação ao fornecimento pelo SUS:

- **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto<sup>®</sup>) e **acetilcisteína 600mg** foram padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ) somente no **âmbito hospitalar**, tornando-se **inviável** seu fornecimento por via ambulatorial (caso da Autora).
- **Cianocobalamina 5.000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg** solução injetável – uso intramuscular (Citoneurin<sup>®</sup>) **encontra-se padronizado** pela SMS/RJ, no âmbito da atenção básica, conforme REMUME-RIO (2018).
- **Diosmina 900mg + hesperidina 100mg envelope de suspensão oral** (Daflon<sup>®</sup> Flex), **Melilotus officinalis (L.) Pall.** (Vecasten<sup>®</sup>), **Colecalciferol (vitamina D3) 50.000UI** (Addera<sup>®</sup> D3 ou DPrev<sup>®</sup> ou SanyD<sup>®</sup>), **ácido fólico + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina** (Tenavit<sup>®</sup>) e **tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg +**

<sup>14</sup> Bula do medicamento tartarato do ácido gamaminobutírico + ácido glutâmico + nitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina (Organoneuro Cerebral) por Laboratório Gross S.A. Disponível em: <  
<https://www.gross.com.br/mm/cms/2018/10/15/organoneurocerebralbulaprofissional.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2023.



**cianocobalamina 5mcg** (Organoneuro Cerebral®) **não integram** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados pelo SUS, **não cabendo** seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

5. Em alternativa ao anticoagulante pleiteado **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®), a SMS/RJ padronizou por meio da atenção básica o medicamento **varfarina 5mg** (comprimido). Assim, considerando a ausência de informações em documentos médicos apensados sobre o uso prévio e/ou contraindicação ao uso do medicamento padronizado, não há garantia de que houve esgotamento das opções fornecidas pelo SUS. Logo, a médica assistente deverá avaliar a possibilidade de uso do medicamento padronizado no SUS. O acesso ao medicamento da atenção básica se dá pela apresentação de receituário médico apropriado e devidamente preenchido em uma unidade básica de saúde mais próxima da residência da Requerente.

6. Quanto ao pleito **diosmina + hesperidina**, tal medicamento não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC). E em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para as enfermidades/quadro clínico da Autora – insuficiência venosa crônica. Dessa forma, não há medicamentos que possam configurar como alternativas terapêuticas ao fármaco diosmina + hesperidina, para o caso clínico em questão.

7. Os medicamentos pleiteados possuem registro válido na ANVISA.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

Farmacêutico  
CRF-RJ 15023  
ID.5003221-6

**FERNANDO ANTÔNIO DE**

**ALMEIDA GASPAR**

Médico  
CRM-RJ 52.52996-3  
ID. 3.047.165-6

**KARLA SPINOZA C. MOTA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 10829  
ID. 652906-2

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02